PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3501/2022

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OBRIGATÓRIA NOS ABRIGOS DOS PONTOS DE ÔNIBUS.

Art.1º- Os abrigos dos pontos de ônibus a serem implantados ou reformados no Município devem ser obrigatoriamente servidos por um ponto de iluminação pública, de modo a estarem convenientemente iluminados, conforme os parâmetros tecnicamente recomendados.

Art. 2º Os abrigos nos pontos de ônibus já implantados, que não atendam ao disposto no art. 1º, devem ser adequados de modo a observá-lo num prazo a ser estipulado pelo Poder Executivo, observando-se os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Art. 3º- As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É relevante compreender que os pontos de ônibus estão inseridos no contexto da cidade, sendo o primeiro contato dos usuários com o sistema de transporte público.
Por isso é necessário garantir que a iluminação haja como auxiliar na construção da percepção de segurança dos usuários, garantindo assim, o bem estar.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2022

JÚNIOR CORUJA
Vereador

Data do Documento: 15/06/2022 - 14:15:59
Data do Processo: 15/06/2022 - 14:48:05
Processo: 3501/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2022042700040206350